



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

ESPELHO DE CORREÇÃO PROVA DISCURSIVA

Direito Constitucional:

Questão 1- Controle de constitucionalidade

Espera-se que a resposta aborde:

1. Conceito e finalidade do controle de constitucionalidade
 - Garantir a supremacia da Constituição e a compatibilidade das normas infraconstitucionais.
 - Instrumento de preservação da ordem constitucional.
2. Modelos de controle
 - Difuso (incidenter tantum): qualquer juiz ou tribunal pode declarar a inconstitucionalidade de norma no caso concreto; efeitos inter partes, possibilidade de controle concentrado posterior.
 - Concentrado (abstrato): exercido pelo STF (art. 102, CF) por meio de ações diretas (ADI, ADC, ADPF, ADO); efeitos erga omnes e vinculantes.
 - Breve menção ao modelo misto adotado no Brasil.
3. Formas de controle
 - Preventivo: exercido principalmente pelo Legislativo (comissões de constituição e justiça) e pelo Executivo (veto jurídico). STF excepcionalmente admite em hipóteses restritas.
 - Repressivo: exercido principalmente pelo Judiciário (difuso e concentrado).
4. Legitimados e instrumentos para o controle concentrado
 - Rol do art. 103 da CF: Presidente da República, Mesas da Câmara e do Senado, Governadores, PGR, OAB, partidos políticos com representação no Congresso, confederações sindicais e entidades de classe de âmbito nacional.
 - Ações cabíveis: ADI, ADC, ADPF, ADO.
5. Efeitos das decisões
 - Difuso: regra geral efeitos inter partes e ex tunc; possibilidade de modulação (art. 27 da Lei 9.868/99).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

- Concentrado: efeitos erga omnes e vinculantes; possibilidade de modulação temporal.
- 6. Exemplos práticos e jurisprudência relevante
 - Citação de casos conhecidos do STF (ex.: ADPF 347 – sistema carcerário; ADI 1946 – lei de biossegurança).
 - Referência ao papel do STF como guardião da Constituição (art. 102, caput).
- 7. Menção à cláusula de reserva de plenário (art. 97 da CF) e à Súmula Vinculante 10, quando se tratar de controle difuso nos tribunais.

Questão 2- Estrutura do Poder Judiciário brasileiro

Espera-se que a resposta aborde:

1. Previsão constitucional
 - Art. 92 da CF/88: enumera os órgãos do Judiciário.
2. Órgãos que o compõem
 - Supremo Tribunal Federal (STF) – guarda da Constituição (art. 102).
 - Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – controle administrativo e financeiro do Judiciário.
 - Superior Tribunal de Justiça (STJ) – uniformização da legislação federal (art. 105).
 - Justiça Federal: TRFs e juízes federais.
 - Justiça do Trabalho: TST, TRTs e juízes do trabalho.
 - Justiça Eleitoral: TSE, TREs, juízes e juntas eleitorais.
 - Justiça Militar: STM e juízes militares.
 - Tribunais e juízes dos Estados e do DF e Territórios.
3. Competência básica dos tribunais superiores
 - STF: controle de constitucionalidade, julgamento de autoridades, ADIs/ADPFs.
 - STJ: uniformização da interpretação da lei federal, recursos especiais.
4. Observações adicionais
 - Estrutura federativa: justiças especializadas e comum.
 - Importância do CNJ na transparência e eficiência.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

Questão 3 – Processo legislativo (Emenda Constitucional, Lei Complementar, Lei Ordinária, Medida Provisória etc.)

Espera-se que a resposta aborde:

1. Previsão constitucional e conceito geral
 - Art. 59 da CF/88: espécies normativas (EC, LC, LO, LDO, LDO, MP, decretos legislativos e resoluções).
 - Finalidade: disciplinar a criação das normas jurídicas.
2. Emenda Constitucional (art. 60 da CF)
 - Iniciativa: 1/3 da Câmara ou do Senado, Presidente da República ou mais da metade das Assembleias Legislativas.
 - Discussão e votação: dois turnos em cada Casa, 3/5 dos votos dos membros.
 - Limites materiais: cláusulas pétreas (art. 60, §4º).
 - Limites circunstanciais: estado de defesa, estado de sítio e intervenção federal.
3. Lei Complementar
 - Matérias reservadas pela CF.
 - Maioria absoluta para aprovação (art. 69 da CF).
4. Lei Ordinária
 - Maioria simples, salvo exigência constitucional diferente.
 - Matéria residual não reservada à lei complementar.
5. Medida Provisória (art. 62 da CF)
 - Edição pelo Presidente da República em caso de relevância e urgência.
 - Vigência imediata, com força de lei.
 - Prazo de 60 dias, prorrogável por igual período.
 - Conversão em lei pelo Congresso; não pode tratar de temas vedados (ex.: direito penal, processo penal, planos plurianuais, direitos políticos, organização do Judiciário).
6. Outras espécies normativas (menção breve)
 - Lei delegada: delegação do Congresso ao Presidente (art. 68).
 - Decretos legislativos e resoluções: matérias de competência exclusiva do Congresso (art. 59).



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

Direito Administrativo:

Questão 4 - Princípios da Administração Pública

Espera-se que a resposta aborde:

1. Enumeração dos princípios do caput do art. 37 da CF: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
2. Conceito e aplicação de cada um:
 - A. Legalidade: atuação estritamente conforme a lei.
 - B. Impessoalidade: finalidade pública, vedação à promoção pessoal.
 - C. Moralidade: exigência de conduta ética e proba.
 - D. Publicidade: transparência e acesso à informação.
 - E. Eficiência: foco em resultados, economicidade e produtividade.
3. Interpretação e aplicação prática (ex: atos administrativos, concursos públicos, licitações).
4. Possível menção à eficácia horizontal dos princípios.

Questão 5 - Estrutura da Administração Pública (Direta, Indireta, órgão, agência etc.)

Espera-se que a resposta aborde:

- ☐ **Previsão constitucional e conceito geral**
 - Art. 37 e 173 da CF/88: princípios e atuação da Administração.
 - Administração Pública como conjunto de órgãos e entidades incumbidos de executar as funções do Estado.
- ☐ **Administração Direta**
 - Estrutura composta pelos órgãos integrados à pessoa política: União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
 - Exemplos: Ministérios, Secretarias Estaduais/Municipais, órgãos subordinados diretamente ao Chefe do Executivo.
- ☐ **Administração Indireta**



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

- Criada por lei para desempenhar atividades de forma descentralizada.
- Entidades:
 - **Autarquias** – personalidade jurídica de direito público.
 - **Fundações públicas** – podem ter direito público ou privado.
 - **Empresas públicas** – pessoa jurídica de direito privado, capital 100% público.
 - **Sociedades de economia mista** – capital público e privado, regidas em parte pelo direito privado.
- **Órgãos públicos**
 - Centros de competência sem personalidade jurídica própria.
 - Classificação: independentes, autônomos, superiores e subalternos.
- **Agências reguladoras e executivas**
 - Agências reguladoras: autarquias especiais, autonomia reforçada para regular setores econômicos (ex.: ANEEL, ANATEL).
 - Agências executivas: autarquias ou fundações qualificadas para maior autonomia administrativa e orçamentária mediante contrato de gestão.
- **Descentralização e desconcentração**
 - Descentralização: transferência de execução para outras pessoas jurídicas (ex.: autarquias, concessões).
 - Desconcentração: distribuição interna de competências dentro da mesma pessoa jurídica (ex.: criação de secretarias ou departamentos).
- **Observações práticas**
 - Papel das agências na regulação econômica.
 - Importância do controle e fiscalização (TCU, CGU).
 - Exemplos atuais: ANVISA (regulação sanitária), Petrobras (sociedade de economia mista).

Direito Processual Civil

Questão 6 - Princípio do devido processo legal

Espera-se que a resposta aborde:

1. Previsão constitucional



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

- Art. 5º, LIV da CF/88: “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”.
 - Art. 5º, LV: assegura contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.
2. Conceito e finalidade
- Garantia fundamental que assegura às partes tratamento justo e conforme a lei.
 - Instrumento de limitação do poder estatal e de proteção aos direitos individuais.
3. Dimensões do devido processo legal
- Formal: observância das normas processuais, contraditório, ampla defesa, juiz natural, imparcialidade, publicidade, motivação das decisões.
 - Material ou substantivo: controle de razoabilidade e proporcionalidade das leis e atos estatais, impedindo arbitrariedades.
4. Elementos correlatos
- Contraditório e ampla defesa (art. 5º, LV).
 - Duplo grau de jurisdição (garantia implícita).
 - Motivação das decisões judiciais (art. 93, IX, CF).
 - Princípio do juiz natural.
5. Aplicações práticas
- Nulidade de processos quando violado o contraditório.
 - Controle judicial de atos administrativos e legislativos desproporcionais (devido processo material).
6. Exemplos e jurisprudência relevante
- Ex.: STF, HC 82.959/SP — reconhecimento da dimensão substantiva.
 - Casos de anulação de sentenças por cerceamento de defesa.
7. Observação final
- Importância do devido processo legal como cláusula de proteção do Estado Democrático de Direito e como base para outros princípios processuais.

Questão 7- Recursos de apelação e agravo (características, diferenças e semelhanças)

Espera-se que a resposta aborde:

1. Conceito e finalidade dos recursos



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

- Meio de impugnação de decisões judiciais para assegurar duplo grau de jurisdição e correção de erros.
2. Apelação (arts. 1.009 a 1.014 do CPC)
- Cabimento: contra sentença.
 - Prazo: 15 dias úteis.
 - Efeitos: regra geral devolutivo e suspensivo; pode ter efeito apenas devolutivo em hipóteses legais (art. 1.012, §1º).
 - Juízo de admissibilidade: realizado pelo juízo a quo (primeiro grau) e, posteriormente, pelo tribunal.
 - Objeto: devolve ao tribunal o conhecimento da matéria impugnada e, em regra, questões anteriores à sentença.
3. Agravo (arts. 1.015 e ss. do CPC)
- Modalidade: agravo de instrumento (principal), cabível contra decisões interlocutórias taxativamente previstas no art. 1.015.
 - Prazo: 15 dias úteis.
 - Efeitos: em regra devolutivo; suspensivo apenas quando atribuído pelo relator (art. 1.019, I).
 - Juízo de admissibilidade: feito diretamente no tribunal.
 - Outras formas: agravo interno (contra decisão monocrática de relator) e agravo em recurso especial/extraordinário.
4. Semelhanças
- Ambos são recursos previstos no CPC.
 - Mesmos prazos (15 dias úteis).
 - Instrumentos de garantia do contraditório e duplo grau.
5. Diferenças principais
- Objeto: apelação contra sentença; agravo contra decisão interlocutória.
 - Efeitos: apelação geralmente suspensivo e devolutivo; agravo só devolutivo, salvo atribuição de efeito suspensivo.
 - Tramitação: apelação passa primeiro pelo juízo de origem; agravo de instrumento é interposto diretamente no tribunal.
 - Rol de cabimento: agravo limitado a hipóteses taxativas; apelação tem cabimento amplo contra sentença.
6. Observações práticas
- Importância do agravo de instrumento para evitar prejuízos irreparáveis.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

- Função da apelação como principal via de reexame das decisões de mérito.

Questão 8 - Tutela de urgência no CPC

Espera-se que a resposta aborde:

1. Previsão legal e conceito
 - Art. 300 do CPC/2015: tutela provisória de urgência pode ser concedida quando houver probabilidade do direito e perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo.
 - Faz parte da tutela provisória, ao lado da tutela de evidência.
2. Requisitos essenciais
 - Fumus boni iuris (probabilidade do direito): elementos que indiquem plausibilidade jurídica da pretensão.
 - Periculum in mora (perigo de dano): risco de prejuízo grave ou de difícil reparação, ou de que a demora torne ineficaz a decisão final.
3. Modalidades
 - Tutela de urgência cautelar: destinada a assegurar o resultado útil do processo (ex.: arresto, sequestro).
 - Tutela de urgência antecipada: visa adiantar, total ou parcialmente, os efeitos do provimento final (ex.: fornecimento de medicamento).
4. Procedimento e características
 - Pode ser requerida em caráter antecedente (antes da ação principal) ou incidental (no curso do processo).
 - Concedida liminarmente (inaudita altera pars) ou após justificação prévia.
 - Juiz pode exigir caução real ou fidejussória para ressarcir eventual dano à parte contrária (art. 300, §1º).
5. Efeitos e revogação
 - Decisão tem natureza provisória e pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo (art. 296).
 - Não faz coisa julgada material.
6. Exemplos práticos
 - Suspensão de desconto indevido em folha de pagamento.
 - Bloqueio de bens para assegurar futura execução.
 - Internação hospitalar urgente.



PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO – PRP

7. Observações adicionais

- Relação com o princípio da efetividade e da duração razoável do processo (art. 4º do CPC e art. 5º, LXXVIII da CF).
- Importância do contraditório diferido em casos de concessão liminar.